



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO CONSEMA N° 042/2003**

*Altera dispositivo da Resolução  
CONSEMA N.º 036/2003*

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.330, de 27.12.94, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e considerando a necessidade de aperfeiçoamento da Resolução CONSEMA N° 036/2003, aprova a seguinte alteração:

Art. 1º - O inciso VI do art. 2º da Resolução CONSEMA n.º 036/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - (...)*

*VI – deferimento do pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do preenchimento dos requisitos necessários à regularização.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Porto Alegre, 19 de setembro de 2.003.**

**Claudio Dilda  
Presidente do CONSEMA**

Publicada no DOE em 08/10/2003